

ANEXO XIV
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO
SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Delegacia de Polícia do Município de Santo André	Investigador de Polícia Chefe	1	38.247, de 28-12-93
Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos	Investigador de Polícia Chefe	1	38.247, de 28-12-93

ANEXO XV
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE
CRIMES PATRIMONIAIS - DEPATRI

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Divisão de Investigações Gerais:			
Assistência Policial	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
1.ª Delegacia de Polícia	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
2.ª Delegacia de Polícia	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
3.ª Delegacia de Polícia	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
4.ª Delegacia de Polícia	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
Serviço de Informações Criminais, da Assistência Policial da Divisão de Investigações Gerais	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88

ANEXO XVI
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - D.P.C.

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Divisão de Informática	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88

ANEXO XVII
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE
NARCÓTICOS - DENARC

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
Serviço de Informações Criminais, da Assistência Policial	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
Serviço Técnico de Apoio, da Assistência Policial	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88
Agências Adidas às Delegacias Regionais de Polícia de: Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santos e Sorocaba	Investigador de Polícia Chefe	11	28.970, de 4-10-88

ANEXO XVIII
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CARCERÁRIOS - DACAR

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
3.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Capturas	Investigador de Polícia Chefe	1	38.645, de 18-5-94

ANEXO XIX
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - D.C.S.

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE
Divisão de Comunicação Comunitária	Investigador de Polícia Chefe	1
Divisão de Comunicação Governamental	Investigador de Polícia Chefe	1
Divisão de Informações Sociais	Investigador de Polícia Chefe	1
1.ª e 2.ª Delegacias de Polícia da Divisão de Comunicação Comunitária	Investigador de Polícia Chefe	2
1.ª e 2.ª Delegacias de Polícia da Divisão de Comunicação Governamental	Investigador de Polícia Chefe	2

ANEXO XX
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE
SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Delegacias de Polícia dos Municípios de: Adamantina, Americana, Batatais, Casa Branca, Cruzeiro, Jacupiranga, Jales, Presidente Venceslau, Registro e São Joaquim da Barra Nhandeara	Investigador de Polícia Chefe	10	28.970, de 4-10-88
	Investigador de Polícia Chefe	1	38.962, de 27-7-94

Delegacias de Polícia dos Distritos Policiais de: 1.ª e 2.ª de Jaboicabal	Investigador de Polícia Chefe	2	28.970, de 4-10-88
1.ª e 2.ª de São Manuel e 1.ª e 2.ª de Tietê	Investigador de Polícia Chefe	4	38.962, de 27-7-94
1.ª e 2.ª de Ituverava e 1.ª e 2.ª de Penápolis	Investigador de Polícia Chefe	4	32.844, de 17-1-91
Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso de: Avaré, Botucatu, Fernandópolis e Votuporanga	Investigador de Polícia Chefe	4	38.962, de 27-7-94
Delegacias de Polícia da Infância e da Juventude de: Avaré e Votuporanga	Investigador de Polícia Chefe	2	38.962, de 27-7-94
Delegacias de Polícia de Investigações sobre Infrações contra o Meio Ambiente:			
Nhandeara, Piraju, São Manuel, Tatuí e Tietê	Investigador de Polícia Chefe	5	38.962, de 27-7-94
Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes de: Ituverava, Jaboicabal, Monte Aprazível, Penápolis e Santa Fé do Sul	Investigador de Polícia Chefe	5	38.247, de 28-12-93
Nhandeara, Piraju, São Manuel, Tatuí e Tietê	Investigador de Polícia Chefe	5	38.962, de 27-7-94
Delegacias de Polícia de Investigações Gerais de: Nhandeara, Piraju, São Manuel, Tatuí e Tietê	Investigador de Polícia Chefe	5	38.962, de 27-7-94
Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos/Campinas	Investigador de Polícia Chefe	1	28.970, de 4-10-88

ANEXO XXI
a que se refere o artigo 2.º do
Decreto n.º 41.174, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA - D.H.P.P.

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Equipes de A a I, da 1.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Homicídios	Encarregado de Equipe	28.970, de 4-10-88	

DECRETO N.º 41.175, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996
Identifica funções de chefia e encarregatura específicas da carreira de Carcereiro, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:
Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Carcereiro as funções constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 28.973, de 4 de outubro de 1988:

"Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Carcereiro as funções de chefia e encarregatura adiante mencionadas, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

I - na Assessoria Técnica da Polícia Civil - A.T.P.C., 1 (uma) de Chefe de Seção, destinada ao Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assessoria Policial Administrativa;

II - no Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - D.H.P.P., 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

III - no Departamento de Polícia do Consumidor - DECON, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

IV - no Departamento de Investigações sobre Crimes Patrimoniais - DEPATRI;

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 5 (cinco) de Encarregado de Equipe, destinadas à Assistência Policial do Departamento;

V - no Departamento de Investigações sobre Narcóticos - DENARC, 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

VI - no Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada à Assistência Policial do Departamento;

b) 1 (uma) de Encarregado de Equipe, destinada a cada um dos Distritos Policiais da Capital, totalizando 103 (cento e três);

VII - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER:

a) 1 (uma) de Chefe de Equipe, destinada a cada uma das Cadeias Públicas de: Araçatuba, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Franca, Guarujá, Itapeva, Itu, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba e Taubaté, totalizando 21 (vinte e uma);

b) 337 (trezentas e trinta e sete) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1 - 3 (três) a cada uma das Cadeias Públicas de: Araçatuba, Bauru e Franca, totalizando 9 (nove);

2 - 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas de: Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Itapeva, Jundiá, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos e São José do Rio Preto, totalizando 36 (trinta e seis);

3 - 5 (cinco) a cada uma das Cadeias Públicas de: Marília, Praia Grande, Santos e Sorocaba, totalizando 20 (vinte);

4 - 7 (sete) para a Cadeia Pública de Piracicaba;

5 - 8 (oito) para a Cadeia Pública de Taubaté;

6 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Adamantina, Águas de Prata, Águas de Santa Bárbara, Agudos, Alumínio, Altinópolis, Álvares Machado, Americana, Américo Brasiliense, Amparo, Angatuba, Aparecida, Araçatuba, Araraquara, Araras, Ariranha, Avanhadava, Andradina, Assis, Atibaia, Avaré, Bananal, Batatais, Bilac, Birigui, Bariri, Barra Bonita, Barretos, Bastos, Bebedouro, Bernardino de Campos, Bertoga, Botucatu, Brotas, Cabralia Paulista, Caçapava, Cachoeira Paulista, Caconde, Cafelândia, Cajati, Cajobi, Cajuru, Campos do Jordão, Campos Novos Paulista, Cananéia, Cândido Mota, Capão Bonito, Capela do Alto, Capivari, Caraguatatuba, Casa Branca, Catanduva, Cedral, Cerqueira Cesar, Cesário Lange, Chavantes, Colina, Conchas, Cravinhos, Cruzeiro, Cubatã, Cunha, Descalvado, Dois Córregos, Dourado, Dracena, Duartina, Echaporã,

Eldorado Paulista, Elias Fausto, Espírito Santo do Pinhal, Estrela D'Oeste, Euclides da Cunha Paulista, Fernandópolis, Flora Rica, Flórida Paulista, Gália, Garça, General Salgado, Getulina, Guairá, Guarani D'Oeste, Guararã, Guararapes, Guaratinguetá, Guareí, Guariba, Guarujá, Guarujá, Herculândia, Hortolândia, Ibirá, Ibirarema, Ibitinga, Iepê, Igarapé do Tietê, Igarapava, Iguape, Ilha Solteira, Indaiatuba, Indiana, Indaiaporã, Ipaçu, Iperó, Ipuã, Itacemópolis, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itápolis, Itaporanga, Itararé, Itatiba, Itatinga, Itupeva, Ituverava, Jaborandi, Jaboicabal, Jacaré, Jacupiranga, Jales, Jardiópolis, Jaú, José Bonifácio, Junqueirópolis, Juquiá, Laranjal Paulista, Lavinia, Leme, Lençóis Paulista, Limeira, Lindóia, Lins, Lorena, Lucélia, Lutécia, Macaúbal, Manduri, Maracá, Martinópolis, Matão,

Miguelópolis, Miracatu, Mirandópolis, Mirante do Paranapanema, Mirassol, Mococa, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Monte Alto, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Monte Castelo, Nhandeara, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Oriente, Orlândia, Osvaldo Cruz, Ourinhos, Ouro Verde, Pacaembú, Palmeira D'Oeste, Palmítal, Panorama, Paraguaçu Paulista, Paraíba, Paranapanema, Pariqueira Açú, Paulo de Faria, Pederneras, Pedregulho, Pedreiras, Penápolis, Pereira Barreto, Peruibe, Piedade, Piquerobi, Piracéia, Piraju, Pirajui, Pirapózin, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Pompéia, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Presidente Alves, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Promissão, Quatá, Queluz, Rancheira, Regente Feijó, Registro, Ribeira, Ribeirão Bonito, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rosana, Salto, Salto Grande, Salto de Pirapora, Santa Adélia, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Branca, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Izabel, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, Santo Anastácio, Santo Expedito, São Bento do Sapucaí, São Carlos, São João da Boa Vista, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São Manoel, São Miguel Arcanjo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, Sertãozinho, Sete Barras, Tambaú, Tanabi, Taquaritinga, Taquarubá, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tietê, Três Fronteiras, Tupã, Tupi Paulista, Ubatuba, Urupês, Valparaíso, Vargem Grande do Sul, Vera Cruz, Viradouro, Votorantim, Votuporanga, 1.º Distrito Policial de Itanhaém e 2.º Distrito Policial de Santos, totalizando 257 (duzentas e cinquenta e sete);

VIII - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 22 (vinte e duas) de Chefe de Equipe, destinadas:

1 - 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2 - 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas de: Barueri, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Suzano, totalizando 12 (doze);

3 - 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de: Arujá, Embú, Franco da Rocha, Guararema, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Poá, São Caetano do Sul e Vargem Grande Paulista, totalizando 9 (nove);

b) 4 (quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas à Cadeia Pública de Santo André;

IX - no Departamento de Assuntos Carcerários - DACAR:

a) 11 (onze) de Chefe de Equipe, destinadas:

1 - 1 (uma) ao Presídio Especial da Polícia Civil;

2 - 1 (uma) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Prisional, totalizando 10 (dez);

b) 44 (quarenta e quatro) de Encarregado de Equipe, destinadas:

1 - 4 (quatro) a cada uma das Cadeias Públicas da Divisão Prisional, totalizando 40 (quarenta);

2 - 4 (quatro) à 2.ª Delegacia de Polícia da Divisão de Capturas.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação ou reclassificação das unidades policiais de que trata o artigo 1.º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1996

MÁRIO COVAS

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 24 de setembro de 1996.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1.º do
Decreto n.º 41.175, de 24 de setembro de 1996
ASSESSORIA TÉCNICA DA POLÍCIA CIVIL - A.T.P.C.

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Serviço Técnico para Assuntos Administrativos, da Assistência Policial Administrativa	Chefe de Seção	1

ANEXO II
a que se refere o artigo 1.º do
Decreto n.º 41.175, de 24 de setembro de 1996
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE
SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER

UNIDADES A QUE SE DESTINAM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Cadeias Públicas de: Catanduva	Chefe de Equipe Encarregado de Equipe	1
Itapeva	Chefe de Equipe Encarregado de Equipe	4
Delegacia de Polícia de: Águas de Santa Bárbara, Alumínio, Araçatuba, Bertoga, Cajati, Capela do Alto, Cesário Lange, Elias Fausto, Euclides da Cunha Paulista, Guareí, Hortolândia, Ibirá, Iepê, Ilha Solteira, Iperó, Ipuã, Itapetininga, Itapeva, Itapira, Itápolis, Limeira, Lindóia, Macaúbal, Panorama, Paranapanema, Porangaba, Rincão, Rosana, Santa Ernestina, Santa Gertrudes e Três Fronteiras	Encarregado de Equipe	28

DECRETO N.º 41.176, DE 24 DE SETEMBRO DE 1996

Identifica funções de chefia e encarregatura específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, a serem retribuídas mediante gratificação "pro labore" e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1.º do artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988 e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial as funções constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º - Ficam extintas as funções de chefia e encarregatura, na conformidade dos Anexos III a V, que fazem parte integrante deste decreto, específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial, identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore" com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, destinadas às unidades neles discriminadas.

Artigo 3.º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 28.968, de 4 de outubro de 1988:

"Artigo 1.º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Agente de Telecomunicações Policial as funções de chefia e encarregatura, adiante mencionadas, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade: